



Diário Oficial da

# CÂMARA

PODER LEGISLATIVO • BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA

## IMPRESSA ELETRÔNICA

### Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão		
Presencial	Telefone	Horário
Praça Helena Carmem de Cassia Donato, S/N, Bairro Liberdade	(77) 3643-1130	Segunda a Sexta-feira, das 07:00 às 13:00 h

### Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



## RESUMO

### PORTARIAS

---

- PORTARIA Nº 12/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022 - DEFINE CALENDÁRIO PARA REALIZAÇÃO DAS ELEIÇÕES ORDINÁRIAS DA MESA DIRETORA, PARA O BIÊNIO DE 2023 E 2024 DESTA CÂMARA DE VEREADORES DE MATINA, ESTADO DA BAHIA
- PORTARIA Nº 12/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022 - ELEICOES MESA DIRETORA





*Estado da Bahia*  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 01.673.876/0001-61

**PORTARIA Nº 12/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022**

Define calendário para realização das Eleições Ordinárias da Mesa Diretora, para o biênio de 2023 e 2024 desta Câmara de Vereadores de Matina, Estado da Bahia.

**CONSIDERANDO** o caput do art. 18 da Constituição da República, que ratifica a autonomia político-administrativa dos municípios;

**CONSIDERANDO** o art. 29, da Constituição da República, que em seu inciso XI define que os atos constitutivos da entidade municipal organizarão as funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica do Município de Matina, em seu art. 26, inciso I, de que é competência exclusiva da Câmara Municipal eleger sua Mesa Diretora;

**CONSIDERANDO** o art. 29, em sua extensão, do Regimento Interno, que define as competências funcionais e normativas da Mesa Diretora da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** o art. 2º, §6º do Regimento Interno da Câmara, alterado pela Resolução nº 01/2022, combinado com o art. 2º da mesma resolução;

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATINA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto no art. 26, inciso I da Lei Orgânica do Município de Matina,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Definir, nos termos regimentais, a eleição para Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, do Município de Matina, Estado da Bahia, para o biênio de 2023 e 2024.

**§1º.** A eleição especificada no caput ocorrerá no dia 24 (vinte e quatro) de outubro de 2022, na Câmara de Vereadores de Matina, Estado da Bahia, iniciando-se às 19h (dezenove horas).

**§2º.** O rito processual das eleições respeitará as disposições regimentais, nos termos do art. 4º do Regimento Interno e seguintes.

**§3º.** As chapas poderão ser inscritas junto a Administração da Câmara Municipal de Matina até as 12h (doze horas) do dia avençado para o pleito eleitoral específico § 1º deste artigo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA**, 20 de outubro de 2022.

**Ademilto de Oliveira Ferreira**  
Presidente

**Sérgio Pereira da Cruz**  
1º Secretário

**Janilton Rodrigues Anacleto**  
2º Secretário

Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/Nº - Tele Fax 77 3643-1130- CEP 46480-000 - Matina - Bahia





Estado da Bahia  
**CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA**  
CNPJ: 01.673.876/0001-61

**PORTARIA Nº 12/2022, DE 20 DE OUTUBRO DE 2022**

Define calendário para realização das Eleições Ordinárias da Mesa Diretora, para o biênio de 2023 e 2024 desta Câmara de Vereadores de Matina, Estado da Bahia.

**CONSIDERANDO** o caput do art. 18 da Constituição da República, que ratifica a autonomia político-administrativa dos municípios;

**CONSIDERANDO** o art. 29, da Constituição da República, que em seu inciso XI define que os atos constitutivos da entidade municipal organizarão as funções legislativas e fiscalizadoras da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** a Lei Orgânica do Município de Matina, em seu art. 26, inciso I, de que é competência exclusiva da Câmara Municipal eleger sua Mesa Diretora;

**CONSIDERANDO** o art. 29, em sua extensão, do Regimento Interno, que define as competências funcionais e normativas da Mesa Diretora da Câmara Municipal;

**CONSIDERANDO** o art. 2º, §6º do Regimento Interno da Câmara, alterado pela Resolução nº 01/2022, combinado com o art. 2º da mesma resolução;

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE MATINA**, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, e atendendo o disposto no art. 26, inciso I da Lei Orgânica do Município de Matina,

**RESOLVE**

**Art. 1º.** Definir, nos termos regimentais, a eleição para Mesa Diretora da Câmara de Vereadores, do Município de Matina, Estado da Bahia, para o biênio de 2023 e 2024.

**§1º.** A eleição especificada no caput ocorrerá no dia 24 (vinte e quatro) de outubro de 2022, na Câmara de Vereadores de Matina, Estado da Bahia, iniciando-se às 19h (dezenove horas).

**§2º.** O rito processual das eleições respeitará as disposições regimentais, nos termos do art. 4º do Regimento Interno e seguintes.

**§3º.** As chapas poderão ser inscritas junto a Administração da Câmara Municipal de Matina até as 12h (doze horas) do dia avençado para o pleito eleitoral específico § 1º deste artigo.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MATINA, 20 de outubro de 2022

  
Ademilto de Oliveira Ferreira  
Presidente

  
Sérgio Pereira da Cruz  
1º Secretário

  
Janilton Rodrigues Anacleto  
2º Secretário

Praça Helena Carmem de Castro Donato, S/Nº - Tele Fax 77 3643-1130- CEP 46480-000 - Matina - Bahia



## PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/F2DB-B86D-2ED8-8550-9778> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: F2DB-B86D-2ED8-8550-9778



### Hash do Documento

f90ac877c36846f90b03746de77df30f9df6ce8717647792eab9a2a13c00c14a

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 20/10/2022 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 20/10/2022 18:00 UTC-03:00